

**I ENCONTRO NACIONAL  
SOBRE  
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO  
NA ESCOLA**

*Dossier do participante*

**CARTA DE DIREITOS**

Lisboa, 4 e 5 de Janeiro de 1996  
Fundação Calouste Gulbenkian

**Associação Portuguesa de Bibliotecários,  
Arquivistas e Documentalistas**

LIOTECAS mediatecas CENTR  
DIATECAS centros de recurs  
CURSOS bibliotecas MED  
atecas CENTROS DE  
rsos BIBLIOTECA  
DIATECAS cen  
CURSOS bih  
iatecas C  
rsos

# CARTA DE DIREITOS

## **DIREITO À VIDA**

*Não basta uma tabuleta na escola a dizer "Biblioteca"...*

## **DIREITO A CRESCER**

*são necessárias condições materiais e humanas para haver esperança de vida*

## **DIREITO À QUALIDADE**

*onde caibam investimentos e projectos*

## **DIREITO À DIGNIDADE**

*ambições e exigências*

## **DIREITO À IGUALDADE**

*para que se sirva quem procura e se cativa quem passa ao lado*

## **DIREITO À LIBERDADE**

*porque só espaços sem censura e de acesso aberto podem criar cidadãos livres e autónomos*

## **DIREITO À DIFERENÇA**

*iguais e diferentes.*

**CARTA DE DIREITOS  
DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES E OUTRAS UNIDADES DOCUMENTAIS NAS ESCOLAS PORTUGUESAS**

DIREITO À VIDA	É reconhecido o Direito à Existência de Biblioteca ou Outra Unidade Documental em cada uma e em todas as escolas e centros educativos portugueses, independentemente da sua localização geográfica, data de fundação, nível, grau ou tipo de ensino.
DIREITO A CRESCER	É reconhecido o Direito a Crescer às Bibliotecas Escolares, Mediatecas Escolares, Centros de Documentação ou Centros de Recursos Escolares, pelo que serão dotados de meios adequados ao desenvolvimento de projectos, incluindo recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a que se possa ir construindo uma Rede Nacional de Leitura Escolar, a partir de Rede Locais e em colaboração com as Bibliotecas e outras unidades documentais. Pelo mesmo Direito a Crescer lhes facultarão as entidades competentes autonomia de aquisição de fundos documentais em diferentes suportes.
DIREITO À QUALIDADE	É reconhecido o Direito à Qualidade, pelo que se desenvolverão políticas que promovam: 1. espaços, equipamentos e fundos documentais específicos e adequados ; 2. gestão de pessoal consentânea : a) criação e preenchimento de quadros de pessoal não docente qualificado afecto a este sector, nas Escolas e nos Centros Educativos do Pré-Escolar, Básico e Secundário ; b) Formação Acrescida, Inicial e Contínua, de docentes e não docentes, dirigida a este campo de trabalho.
DIREITO À DIGNIDADE	É reconhecido o Direito à Dignidade das Bibliotecas Escolares, Mediatecas Escolares, Centros de Documentação ou Centros de Recursos Escolares, pelo que são explicitamente consideradas em todos os documentos legais e administrativos enquanto estruturas autónomas, integradas na gestão educativa local e regional, necessárias ao pleno desenvolvimento da aprendizagem e indispensáveis ao bom funcionamento da Comunidade Educativa. Deverão as entidades competentes desenvolver uma política de informação e sensibilização de forma a valorizar a imagem da Biblioteca Escolar e das suas congéneres, junto da opinião pública em geral e dos agentes educativos em particular, nomeadamente os órgãos de gestão pedagógica das escolas e de administração do sistema educativo, a todos os níveis. De forma a preservar a Dignidade, deverão ser banidas as práticas de censura dos fundos documentais e de humilhação do papel da Documentação nas escolas.
DIREITO À IGUALDADE	Todas as unidades documentais escolares são consideradas iguais, não podendo ser discriminadas pela sua localização geográfica, pelo nível, grau ou tipo de ensino em que se integram, ou por outros motivos. Dever-lhes-ão, assim, ser garantidas condições de desenvolvimento em conformidade com este princípio, de modo a que em qualquer delas se possa atender às necessidades dos utilizadores e tratar a documentação e a informação em qualquer suporte com igual eficácia.
DIREITO À LIBERDADE	Fica consagrado o Direito à Liberdade, eliminando-se qualquer forma de censura, defendendo-se o livre acesso e a autonomia de utilização e produção de documentos e de informação como princípios orientadores.
DIREITO À DIFERENÇA	É reconhecido o Direito à Diferença. Cada biblioteca, mediateca, ou outra unidade documental escolar deve poder desenvolver-se com autonomia de acordo com projectos adaptados à sua realidade escolar e extra-escolar, garantindo-se normas técnicas mínimas de funcionamento e o princípio do primado do pedagógico sobre o administrativo.

## **CARTA DE DIREITOS DO ALUNO na Era da Informação**

Os nossos estudantes estão perante um futuro rico em informação onde a mudança será uma das raras constantes da sua vida. Para se adaptarem e desenvolverem plenamente o potencial de cada um, terão de ser capazes de aprender ao longo de toda a vida, e de tomar decisões de forma autónoma.

**Acreditamos que todos os estudantes têm direito a poder**

- **dominar as competências necessárias ao acesso à informação, qualquer que seja o suporte em que se apresente (impresso, não-impresso, electrónico) ;**
- **compreender e dominar competências eficazes na pesquisa da informação e na sua apresentação ;**
- **desenvolver a sua capacidade de avaliar, seleccionar, sintetizar e utilizar informação proveniente de diversas fontes e diversos media ;**
- **utilizar os dados e a informação para alargar a sua base pessoal de conhecimentos ;**
- **explorar a utilização da informação, de forma criativa ;**
- **compreender a sua herança cultural e a sua História, bem como a Cultura e a História de outras sociedades e grupos sociais ;**
- **melhorar a sua capacidade de auto-conhecimento, aprofundando o gosto e o prazer da leitura ;**
- **explorar valores e crenças dos outros lendo obras de todo o mundo ;**
- **pensar criticamente, e tomar decisões com base quer nas necessidades e nos valores de cada um, quer na evidência dos factos ;**
- **participar activamente nas decisões relativas à sua própria aprendizagem.**

A informação é um componente vital no desenvolvimento do pensamento crítico e na tomada de decisões autónoma, e, assim, o acesso a um corpus de informação disponível que não cessa de aumentar é vital para o desenvolvimento do potencial de cada aluno.

**Acreditamos, por isso, que todos os alunos devem ter direito a**

- **ter acesso, para a sua aprendizagem, a um amplo conjunto de recursos (impressos, não impressos, electrónicos) , de nível adequado**
- **explorar materiais que expressem variedade de opiniões e de perspectivas ;**
- **escolher livremente o que lêem, visionam e ouvem, para os seus estudos ou para os seus tempos livres**

Documento aprovado pela Direcção da Associação Canadiana de Professores-Bibliotecários em 10/9/95 e divulgada pela IFLA (International Federation of School Librarianship)